



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**18.414.565/0001 - 80**

**Lei nº 1.565/2013**

**Autoriza o Poder Executivo a alterar e acrescentar fontes de recursos durante a execução orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências.**


O Prefeito Municipal de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2013, quando tais fontes não tiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficientes na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 2º** - Para a execução do disposto no Art. 1º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2013.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Azul, 19 de junho de 2013

  
Daniel Pires de Oliveira Costa  
Prefeito